



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR N° 041/2020

**ALTERA LEI COMPLEMENTAR N°
036/2018 PARA CRIAR CARGO EM
COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Inhaúma/MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 3º da Lei Complementar n° 036/2018, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Município é constituída dos seguintes cargos em comissão de recrutamento amplo, cuja estrutura, qualificação e remuneração dos cargos são os constantes no anexo I:

(...)

III – 01 (um) cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º Inclui na Lei Complementar n° 036/2018 o Art. 6-A, com a seguinte redação:

Art. 6-A Compete ao Assessor Jurídico:

I – assessorar, em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou na revisão de minutas de peças e manifestações pré-processuais ou processuais iniciais, interlocutórias, finais e recursais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos judiciais e licitatórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

II – organizar as pautas extra^ojudiciais, compatibilizando-as com as pautas judiciais;

III – selecionar, dentre os processos judiciais ou expedientes administrativos, aqueles que versem sobre questões de solução já definida institucionalmente ou judicialmente, para serem conferidos pelo órgão de execução e consequentemente sem a óbice legal;

IV – realizar pesquisa doutrinaria e jurisprudencial;

V – assessorar na elaboração de circulares, relatórios, pareceres, correspondências oficiais, portarias, decretos e demais expedientes afeitos a Procuradoria Municipal;

VI – assessorar na organização de pastas, arquivos, e documentos da Administração Pública, zelando pela conservação das cópias, físicas ou digitais, necessárias às consultas internas, decisões estratégicas, pesquisas e correções de interesse coletivo e permanente;

VII – assessorar e orientar sempre de forma técnica de modo a esclarecer dúvidas de instrução de processos licitatórios;

VIII – assessorar quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo no atendimento ao público;

IX – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições que forem determinados pelo órgão de execução, ao qual se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar;

X – prestar assessoria direta ao Procurador Geral e a quem este designar;

XI – desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pelo Procurador Geral.

Art. 3º Altera a redação do Art. 10 da Lei Complementar n° 036/2018, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 10 A jornada de trabalho do Procurador-Geral do Município, do Subprocurador e do Assessor Jurídico será de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – A jornada do *caput* poderá ser realizada externamente, até o limite de 60% (sessenta por cento) da carga horária semanal.

Art. 4º O Anexo I da Lei Complementar nº 036/2018, passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	LOTAÇÃO SETORIAL	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Procurador-Geral do Município	01	R\$ 5.000,00	Procuradoria-Geral do Município	Superior completo em direito, registro funcional válido e vigente na OAB/MG e mínimo de cinco anos de exercício de atividade jurídica privativa de advogado, devidamente comprovados.	20 (vinte) horas
Subprocurador	01	R\$ 4.500,00	Procuradoria-Geral do Município	Superior completo em direito, registro funcional válido e vigente na OAB/MG e mínimo de cinco anos de exercício de atividade jurídica privativa de advogado, devidamente comprovados.	20 (vinte) horas
Procurador Municipal	01	R\$ 4.500,00	Procuradoria-Geral do Município	Superior completo em direito, registro funcional válido e vigente na OAB/MG e mínimo de três anos de exercício de atividade jurídica privativa de	30 (trinta) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

CEP: 35.763-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.116.152/0001-10- Inscrição Estadual: ISENTO

				advogado, devidamente comprovados.	
Assessor Jurídico	01	R\$ 4.500,00	Procuradoria-Geral do Município	Superior completo em direito, registro funcional válido e vigente na OAB/MG e mínimo de três anos de exercício de atividade jurídica privativa de advogado, devidamente comprovados.	20 (trinta) horas

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Inhaúma/MG, 21 de Fevereiro de 2020.

GERALDO CUSTODIO SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL